



PROCESSO N.º 50/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de semen bovino para o programa de inseminação artificial desenvolvido pelo setor municipal de agricultura.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir o programa de melhoramento genético de gado leiteiro desenvolvido pelo setor municipal de agricultura;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de semen bovino, limitado ao teto máximo de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) para toda a aquisição, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 48 meses de consumo.

Centro Administrativo em 15 de março de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo tipo semen bovino, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 28 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo tipo semen bovino, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



004

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



006

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



003

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo tipo semen bovino, para suprimento ao setor de agricultura da municipalidade aplicado em programa de melhoramento de plantel de gado leiteiro, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio do setor, dimensionado para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo do item	R\$ máximo total do item
01	800	Dose	Semen bovino da raça jersey criopreservado em nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5ml. Com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação, oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice desempenho (TPI-GTPI-JPI) = ou > 80, produção de leite = ou > 300, quantidade de gordura = ou > 35, quantidade de proteína = ou > 10, classificação final para tipo = ou > 1,5, composto de úbere = ou > 2,0, estatura = ou > 1,0, tipo leiteiro = ou > 0,5, largura da garupa = ou > 0,5, ângulo de cascos = ou > 1,0, inserção de úbere anterior = ou > 1,9, altura de úbere posterior = ou > 1,4, largura do úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa de concepção = ou > 0,5	17,70	14.160,00
02	1.200	Dose	Semen bovino da raça holandesa criopreservado em nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5ml. Com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação, oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) = ou > 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento de tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 190, mérito volume 180, mérito genérico a pasto 220.	17,70	21.240,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária

13-depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-manter atividades de meio ambiente

3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de agricultura sito a Av Araucaria, sn na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENÇA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ___/___/___ o equipamento _____ na quantia de ___ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/___ e ___/___/___.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ___ de _____ de _____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que institui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: EMBRASEMEN - Emp. Bras. de Sêmen Ltda	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: L. Menino Jesus, s/n	e-mail: embrasemen@hotmail.com		
Município/UF: Francisco Beltrão - PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 07.108.829/0001-51	Telefone: 46 35273788	Representante legal: Francisco Romeno Galevski	

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Sêmen bovino da raça jersey criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) = ou > 80, produção de leite = ou > 300, quantidade de gordura = ou > 35, quantidade de proteína = ou > 10, classificação final para tipo = ou > 1,5, composto de úbere = ou > 2,0, estatura = ou > 1,0, tipo leiteiro = ou > 0,5, largura de garupa = ou > 0,5, ângulo de cascos = ou > 1,0, inserção de úbere anterior = ou > 1,9, altura de úbere posterior = ou > 1,4, largura de úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa de concepção = ou > 0,5.	800,00	16,00	12.800,00
2	Sêmen bovino da raça holandesa criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade de proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) = ou < 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento dos tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 180, mérito volume 180, mérito genético a pasto 220.	1.200,00	16,00	19.200,00

Carimbo do CNPJ: 07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
DE SÊMEN DE SÊMEN LTDA - ME

Data e Assinatura do representante legal:

06/03/17

Obs.1: A regularidade fiscal do prestador, junto ao RFB, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como a apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se dão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta Prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs.4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01314415/0001-48

623

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que institui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: Agrícola e veterinária celeiro ltda		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Sergipe, nº 875		e-mail:		
Município/UF: Francisco Beltrão - PR		Inscrição estadual: IE: 32100606-09		
CNPJ nº: CNPJ: 80.189.319/0001-48	Telefone: (46) 3524-6410	Representante legal: Otacilio Bottin		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Sêmen bovino da raça jersey criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) = ou > 80, produção de leite = ou > 300, quantidade de gordura = ou > 35, quantidade de proteína = ou > 10, classificação final para tipo = ou > 1,5, composto de úbere = ou > 2,0, estatura = ou > 1,0, tipo leiteiro = ou > 0,5, largura de garupa = ou > 0,5, ângulo de cascos = ou > 1,0, inserção de úbere anterior = ou > 1,9, altura de úbere posterior = ou > 1,4, largura de úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa d concepção = ou > 0,5.	800,00	20,00	16.000,00
2	Sêmen bovino da raça holandesa criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade de proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) ou < 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento dos tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 80, mérito volume 180, mérito genético a pasto 220.	1.200,00	20,00	24.000,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:
03/03/17

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 13% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento;
Obs.4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

058

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que institui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: CORT - GENÉTICA BRASIL		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RODOVIA BR 472 KM 518		e-mail: atendimento@cortgeneticabrasil.com		
Município/UF: URUGUAIANA - RS		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 94114105/0001-15	Telefone: 55 3414 0198	Representante legal: ANTONIO C. O. CABISTANI		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Sêmen bovino da raça jersey criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) = ou > 80, produção de leite = ou > 300, quantidade de gordura = ou > 35, quantidade de proteína = ou > 10, classificação final para tipo = ou > 1,5, composto de úbere = ou > 2,0, estatura = ou > 1,0, tipo leiteiro = ou > 0,5, largura de garupa = ou > 0,5, ângulo de cascos = ou > 1,0, inserção de úbere anterior = ou > 1,9, altura de úbere posterior = ou > 1,4, largura de úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa de concepção = ou > 0,5.	800,00	17,00	13 600,00
2	Sêmen bovino da raça holandesa criopreservado em Nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no Ministério de agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice de desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade de proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) = ou < 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento dos tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 180, mérito volume 180, mérito genético a pasto 220.	1.200,00	17,00	20 400,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Antonio C. O. Cabistani

Obs 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oto mil reais);

Obs 3: Em caso de contratação os fornecedores só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento;

Obs 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 50/2017
PREGÃO N.º 32/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de semen bovino para o programa de melhoria de plantel de gado leiteiro do Município, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de agricultura orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 48 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 32/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de semen bovino. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de produtos de limpeza de veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de insumos de impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cx:227124

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos CPAS III, CAPSi, CAPSad, Residências Terapêuticas, UPA's e sede da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.358.775,42. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/03/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 14 de março de 2017, Edson Zarek, Diretor Depto de Compras.

20294/2017

Cianorte**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - LCT-PMC**

O Município de Cianorte torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 31 de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada no Paço Municipal, Centro Cívico Edna Guimarães nº 100 em Cianorte, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empacotada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade medida	Prazo de execução (dias)
Praça Joaquim Alves Ferreira	Revitalização	Área de Intervenção 2.102,70 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3619-6200. Cianorte, 13 de março de 2017.

Gustavo Garcia - Chefe da Divisão de Licitações

19911/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2017**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 31 de Março de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori. Valor Máximo: R\$ 147.953,12 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 13 de Março de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

19913/2017

Congonhinhas**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017**

Forma: Presencial do Tipo Menor Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal e materiais correlatos, para atendimento aos serviços no Centro de Saúde Municipal (UBS), Hospital Municipal, Centro Odontológico e Mini Postos, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 13 de março de 2017. Motivo: A Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, ofertou preço para o fornecimento do objeto constante no item 2 muito abaixo do valor máximo estabelecido no Edital, desta forma o Pregoeiro suspendeu a sessão para análise dos preços orçados pela Secretaria Municipal de Saúde, para verificação se estão compatíveis com os preços praticados no mercado oportunamente. Informações: Informações poderão ser obtidas através do telefone/fax: (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro.

19654/2017

Cornélio Procópio**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR****AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 020/17 PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 040/17**

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preço de emulsão asfáltica RC-ICE

ENTREGA ENVELOPES: Até 14h00m do dia 28/03/17

ABERTURA: Às 14h10m do dia 28/03/17

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 13 de março de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

19928/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação - Pregão 32/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de semen bovino. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmgds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19914/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 33/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de produtos de limpeza de veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmgds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19915/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 34/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de insumos de impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 28 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmgds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

19916/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2017, tipo melhor oferta. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Abril de 2017, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 08:55h (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 18 de Abril de 2017. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 14 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

20317/2017

1 028

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51

FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Rua Sergipe, 214, Bairro: Centro Cep.: 85.601-040 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Empresário, com sede na Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná.

ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Uruguaiana - RS, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 19/03/1997, Menor Impúbere, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, Sócios da sociedade **F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial do sócio Francisco Romano Gaievski para Linha Menino Jesus S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato social onde consta a razão social da sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a clausula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51
NIRE: 41206919267

FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná.



2029

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51

ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Uruguaiana - RS, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 19/03/1997, Menor Impúbere, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e **CPF** n.º 077.175.329-21, **Endereço:** residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente. Sócios da sociedade **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem sede e domicílio na Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão Estado do Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), divididos em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI	50.000	50.000,00
ROMANO STONE GAIEVSKI	500	500,00
TOTAL	50.500	50.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: O objeto social da sociedade é o ramo de "Produção e comércio de sêmen e embriões; prestação de serviços de assistência técnica veterinária; exames laboratoriais; realização de cursos e eventos em agropecuária com hospedagem e alimentação; comércio de insumos agropecuários, nitrogênio, materiais para inseminação, medicamentos e vacinas para uso veterinário."

CLAUSULA QUINTA: Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As Quotas São Indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Para ingresso de novos sócios, estes deverão ser aprovados por unanimidade pelos sócios existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe ao Sócio: **Francisco Romano Gaievski** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os sócios não poderão prestar avais a terceiros que tenham comprometido os interesses da sociedade.





030

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51

CLÁUSULA NONA: Prestação de Contas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos Sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da Sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro: Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

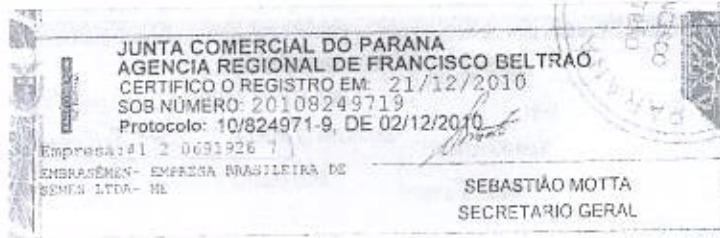
E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 24 de novembro de 2010.

Francisco Romano Gaevski

Francisco Romano Gaevski
Representante do Filho Romano
Stone Gaevski

Romano Stone Gaevski - Representado
Pelo pai Francisco Romano Gaevski





REPÚBLICA FEDERATIVA DO
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Marcos José Riquetti
Tabelião Designado



BREVE MUNCIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES PR
CONFERE COMO ORIGINAL

28 MAR 2017

Lv. 0222-P

Fls. 038

Prot. 00012630

Pag. 001

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz
EMBRASÊMEN-EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN
LTDA-EPP, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (09/08/2016), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **outorgante EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Linha Menino Jesus - Zona Rural, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.108.829/0001-51, com registro na Junta Comercial sob NIRE, em data de, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 776, neste ato representado por **FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI**, brasileiro, declarou ser casado, nascido em 06/02/1969, medico veterinario, portador da cédula de identidade nº 3.991.135-3-SSP/PR, expedida em 24/05/1999, inscrito no CPF/MF nº 659.557.819-00, residente e domiciliado na Linha Menino Jesus - Zona Rural, neste Município e cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecida como a própria por mim. Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus **procuradores**, a)- **GILSON GILBERTO LISE**, brasileiro, casado, nascido em 29/10/1969, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.233.733-0-SSP/PR, expedida em 28/06/2006, inscrito no CPF/MF nº 697.691.259-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 580, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; b)- **OTAVIO MONTEMEZZO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1990, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.815-3/SSP/PR, expedida em 27/10/2014, inscrito no CPF/MF nº 075.183.039-90, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 318, Bairro Presidente Kennedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais, ilimitados para representá-la em **conjunto ou separadamente**, em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar e assinar documentos, efetuar e levantar caução, firmar compromissos, aceitar condições, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações e retirar documentos, discutir, deliberar, concordar, discordar, cumprir exigências, e praticar enfim todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lida sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00878/2016, do Livro de Protocolo Geral nº 13**, em data de 09/08/2016. Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2016. (aa) FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI. Nada mais consta. O referido é verdade e



Lv. 0222-P

Fls. 039

Prot. 00012630

Pag. 002

dou fê. Custas: 394,62 VRC = R\$ 71,82 + Selo Furnapen R\$ 0,75 + Funrejus R\$17,50 =
Valor Total Custas: R\$ 88,25.

Em test^o da verdade.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2016

Diego Patric Gemelli
Escrevente

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº NHnOX . HylEZ . tdoDA , Controle: pZ9Dy , VWPJt
Nº NHnOX . HylEZ . tdoDA , Controle: pZ9Dy , VWPJt
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME.

CNPJ.: 07.108.829/0001-51.

Inscrição Estadual: 90325776-84

Telefone: (46) 3527-3788

Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural,

Cep.: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR .

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/ 2017
PROCESSO N.º 50/2017

A empresa **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP**, com sede **Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural, Cep: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.108.829/0001-51** e Inscrição Estadual sob n.º **90325776-84**, representada neste ato por seu (qualificação(ões) Sr **Francisco Romano Gaievski**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135.3 SSP/PR e CPF n.º 659.557.819.00, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 32/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 27 e Março 2017



Francisco Romano Gaievski
Sócio Administrador
RG nº 3.991.135.3
CPF nº 659.557.819.00

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME.

CNPJ.: 07.108.829/0001-51,

Inscrição Estadual: 90325776-84

Telefone: (46) 3527-3788

Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural,

Cep.: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR.

035

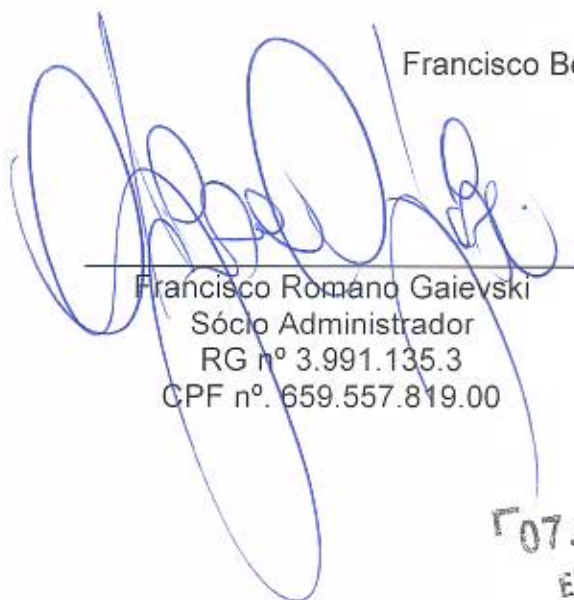
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/ 2017
PROCESSO N.º 50/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP**, com sede **Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural, Cep: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.108.829/0001-51** e Inscrição Estadual sob n.º **90325776-84**, representada neste ato por seu (qualificação(ões) Sr **Francisco Romano Gaievski**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135.3 SSP/PR e CPF n.º 659.557.819.00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 32/2017, realizado pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Francisco Beltrão 27 e Março 2017



Francisco Romano Gaievski
Sócio Administrador
RG nº 3.991.135.3
CPF nº 659.557.819.00

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMBRASÊMEN- EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0691926-7	CNPJ 07.108.829/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/2004	Data de Início de Atividade 10/12/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA MENINO JESUS, S/N, ZONA RURAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMEN E EMBRIÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA VETERINARIA, EXAMES LABORATORIAIS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EM AGROPECUARIA COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS, NITROGENIO, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, MEDICAMENTOS E VACINAS PARA USO VETERINARIO.			
Capital: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI 659.557.819-00	50.000,00	SOCIO	Administrador
ROMANO STONE GAIEVSKI 077.175.329-21	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 01/02/2013	Número: 20130697648	XXXXXXXXXX	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de marco de 2017

17/181757-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

			= ou > 1,4, largura do úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa de concepção = ou > 0,5. Marca: Embrasemen - 189 Belo latola de Simão.		
02	1.200	Dose	Semen bovino da raça holandesa criopreservado em nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5ml. Com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelamento, oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) = ou > 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento de tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 180, mérito volume 180, mérito genérico a pasto 220. Marca: Embrasemen - Harm O Man Palermo 9030 Fiv.	16,90	20.280,00

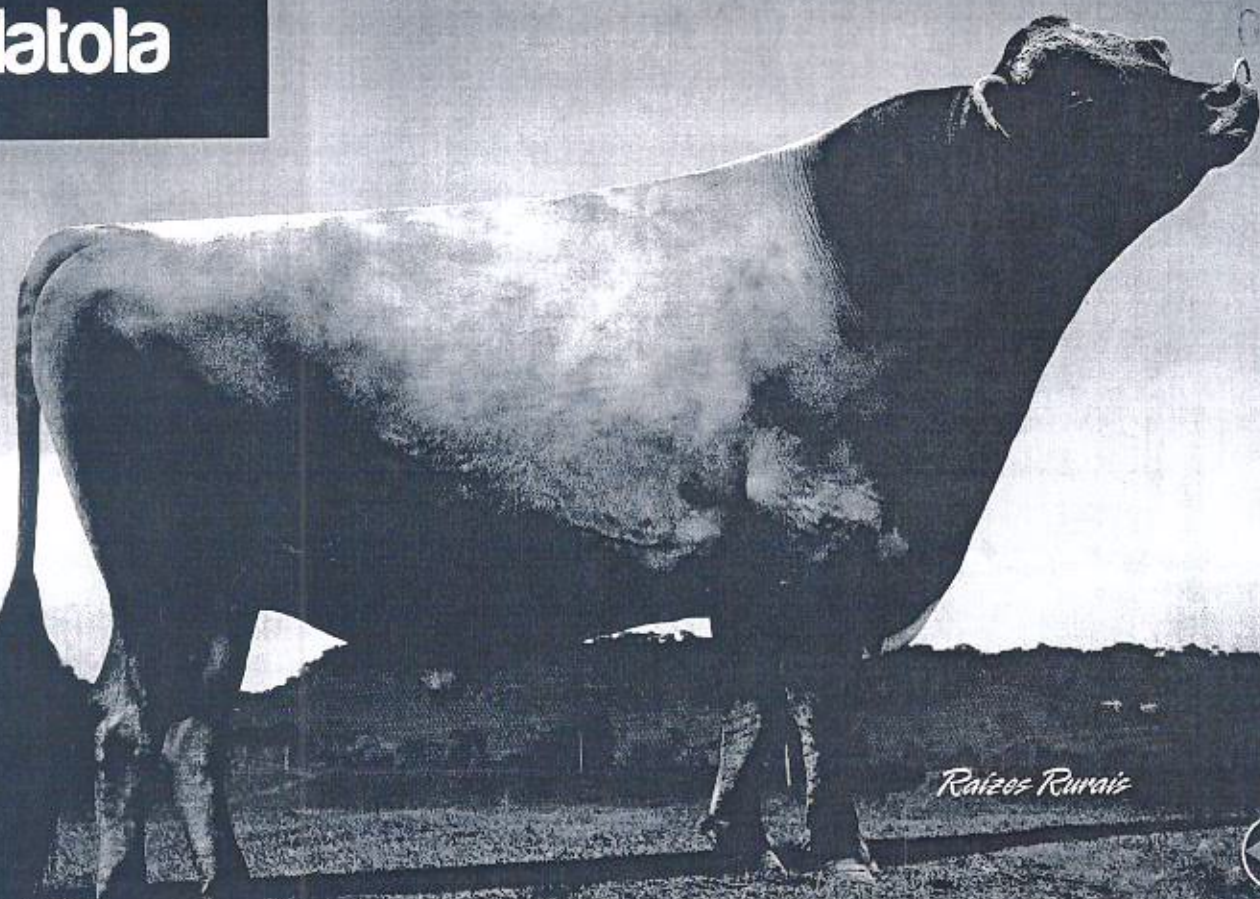
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Francisco Beltrão 28 de Março 2017

Francisco Romano Gaievski
Sócio Administrador
RG nº 3.991.135.3
CPF nº. 659.557.819.00

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

latola



Raças Rurais



189 Belo latola de Simão

GENEALOGIA

PAI

Sc Gold Paramount latola ET

AVÓS PATERNOS

Rock Ella Paramount ET

Williams Impressive Idea ET

MÃE

Belíssima 03 Jade de Simão 646 ET

AVÓS MATERNOS

Giprat Belles Jade ET

Simão Sky Line Lester Luana

ÍNDICE DE DESEMPENHO 80

DADOS DE PRODUÇÃO

PRODUÇÃO DE LEITE	301
QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE	38
QUANTIDADE DE PROTEÍNA NO LEITE	11
% GORDURA	0,13
% PROTEÍNA	0
MÉRITO LÍQUIDO	227
MÉRITO VOLUME	226
MÉRITO QUEIJO	233

DADOS ZOOTÉCNICOS

Vida Produtiva	0,5
Células Somáticas	3,03
Taxa de Prenhez das Filhas	-0,5
Taxa de concepção de Novilhas	0,9
Taxa de concepção de Vacas	0,2
Consanguinidade Individual	14,1
Consanguinidade da Progenie	7,9



Music latola Martha
Irmã

07.108.829/0001-51

EMB RASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME

Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Nome do animal:
189 Belo latola de Simão
Criador: Mateus Simão
Cidade: Castro/Pr
Raça: Jersey
Data de nasc. 05/08/2010
Reg. Nº: 30899 B
Código: JE 11

DADOS DE CONFORMAÇÃO

		-2	-1	1	2
Classificação Final Tipo	0,5				
Composto do Utere	1,52				
Tipo Leiteiro	0				
Estatura	1,2				
Força	0,3				
Angulo da Garupa	-1,7				
Largura da Garupa	0,9				
Pernas Vista Lateral	-1,4				
Angulo dos cascos	1,3				
Inserção Anterior do Utere	1,9				
Altura do Utere Posterior	1,4				
Largura do Utere	1,1				
Ligamento Médio	-0,2				
Profundidade do Utere	2,4				
Colocação dos Tetos Anteriores	0,4				
Comprimentos do Tetos	1				

COMENTÁRIO

Sua irmã paterna Musique latola Martha ET foi grande campeã da Royal 2015 no Canadá e Madison nos Estados Unidos.
Kapa Caseína BB

Perfil IGENITY®

Leite	Gordura	Gordura %	Proteína	Proteína %	Kapa Caseína	Beta Caseína	Beta Lactoglobulina	Dairy Farm	Vida Produtiva	Contagem de Células Somáticas	Fertilidade	Coloração de Peleagem	BLAD	DUMPS	CVM	BVD-IP
6	3	3	7	5	BB	AA	AB	2	6	3	6	E+/E+	TL	TD	-	-



HARM O MAN PALERMO 9030 FIV

GENEALOGIA

PAI

Glenn - Ann Palermo - ET

AVÓS PATERNOS

Braedale Goldwyn

Glenn-Ann Miss Pepperdine

MÃE

Harm Mirta Oman 1791

AVÓS MATERNOS

O-Bee Manfred Justice-ET

Harm Mirta Blitz 1461



Harm Mirta Oman 1791
Mãe

ÍNDICE DE DESEMPENHO 1853

DADOS DE PRODUÇÃO

PRODUÇÃO DE LEITE	634
QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE	6
QUANTIDADE DE PROTEÍNA NO LEITE	17
% GORDURA	0,06
% PROTEÍNA	0,01
MÉRITO LÍQUIDO	189
MÉRITO VOLUME	187
MÉRITO QUEIJO	190

DADOS ZOOTÉCNICOS

Vida Produtiva	1,5
Facilidade de Parto (Touro)	6,2
Facilidade de Parto (Fêmea)	6,5
Índice de Natimorto (Touro)	6,5
Índice de Natimorto (Fêmea)	7,3
Habilidade de Parto	23,3
Células Somáticas	2,87
Taxa de Prenhez das Filhas	1,8
Taxa de concepção de Novilhas	3,1
Taxa de concepção de Vacas	2,5
Consanguinidade Individual	4,6
Consanguinidade da Progenie	7,3

Nome do animal: **Harm O Man Palermo 9030 FIV**

Criador: **Lucas Rabbers**

Cidade: **Castro/PR**

Raça: **Holandesa**

Data de nasc. **20/08/2013**

Reg. Nº: **HBB/A-142589**

Código: **HO 16**

		-2	-1	1	2
Classificação Final Tipo	0,03				
Composto do Úbere	0				
Composto de Pernas e Pés	0,55				
Composto Corporal	0,39				
Tipo Leiteiro	0,36				
Estatura	0,28				
Força	0,77				
Profundidade Corporal	0,44				
Ângulo da Garupa	0,46				
Largura da Garupa	-0,13				
Pernas Vista Lateral	0,61				
Pernas Vista Posterior	-0,65				
Ângulo dos cascos	-0,86				
Escore de Pernas e Pés	-0,36				
Inserção Anterior do Úbere	0,11				
Altura do Úbere Posterior	0,21				
Largura do Úbere	0,19				
Ligamento Médio	0,24				
Profundidade do Úbere	-0,04				
Colocação dos Tetos Anteriores	-0,09				
Colocação de Tetos Posteriores	0,014				
Comprimentos do Tetos	0,27				

COMENTÁRIO

Sua mãe (Harm Mirta Oman 1791) produziu mais de 100 Kg de leite por dia e possui lactação superior a 21.000 Kg / 365 dias.
Seu avô materno foi classificado EX 94



041

Em atendimento à Instrução Normativa nr. 53 de 27/09/2006, capítulo 10, Informações sobre o sêmen, disponibilizamos as informações sobre a qualidade das partidas de sêmen destinadas ao mercado."

Padrão de Qualidade do Sêmen NOSSO PADRÃO DE QUALIDADE

Volume	0,5 ml
Motilidade Progressiva	$\geq 30\%$
Vigor pós descongelamento	≥ 3
Defeitos Totais	$< 30\%$
Defeitos Maiores	$< 20\%$
Concentração	$\geq 30 \times 10^6/d$

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná



REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o nº PR- 93798-3

O Estabelecimento: **EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME**
CNPJ Nº: 07.108.829/0001-51 Inscrição Estadual: 90325776-84

Localizado a: **LINHA MENINO JESUS, S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Localidade/Distrito:

Município: **Francisco Beltrão**

UF: **PR**

CEP: **85601-970**

Processo Nº.: **21034.000659/2005-61**

Endereço para Correspondência: **CAIXA POSTAL 132**

Bairro: **ZONA RURAL**

Localidade/Distrito:

Município: **Francisco Beltrão**

UF: **PR**

CEP: **85601-970**

Área: **MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL**

Atividade: **COMERCIANTE**

Classificação: **SEMEN BOVINO**

Dt. Conc.: 02/08/2005

Classificação: **SEMEN OVINO**

Dt. Conc.: 04/11/2005

Classificação: **SEMEN CAPRINO**

Dt. Conc.: 04/11/2005

Atividade: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Classificação: **SEMEN BOVINO**

Dt. Conc.: 02/08/2005

Atividade: **PRODUTOR**

Classificação: **SEMEN CAPRINO**

Dt. Conc.: 04/11/2005

Classificação: **SEMEN BOVINO**

Dt. Conc.: 02/08/2005

Classificação: **SEMEN OVINO**

Dt. Conc.: 04/11/2005

ATENDIDOS QUE FORAM OS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES EM VIGOR.

Curitiba,

15 de janeiro de 2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.108.829/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2004
NOME EMPRESARIAL EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA MENINO JESUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **08:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4808/2017

RAZÃO SOCIAL: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP

CNPJ: 07.108.829/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98931

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032577684

ALVARÁ:

ENDEREÇO: LINHA MENINO JESUS, S/N - CAIXA POSTAL: 1542 - OUT LOCALIDADES CEP: 85601970

Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Criação de bovinos, exceto para corte e leite, Pensões (alojamento), Atividades veterinárias, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 06/03/2017

DATA DE VALIDADE: 05/05/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJXX58A2BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2017 - 08:13:40
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015994861-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.108.829/0001-51**

Nome: **EMBRASEMEN-EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP
CNPJ: 07.108.829/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:04:00 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **A09B.DE3A.A2B2.7764**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

047



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07108829/0001-51
Razão Social: EMBRASEMEN EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA ME
Endereço: LIN MENINO JESUS SN ZONA RURAL / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031401505644232878

Informação obtida em 27/03/2017, às 10:16:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.108.829/0001-51

Certidão nº: 125415779/2017

Expedição: 06/03/2017, às 08:14:46

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.108.829/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

049

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP
CNPJ: 07.108.829/0001-51

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 2 de Março de 2017 às 17:12:26.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51**

FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Rua Sergipe, 214, Bairro: Centro Cep.: 85.601-040 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Empresário, com sede na Linha Menino Jesus S/N, Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná.

ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Uruguaiana - RS, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 19/03/1997, Menor Impúbere, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, Sócios da sociedade **F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial do sócio Francisco Romano Gaievski para Linha Menino Jesus S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato social onde consta a razão social da sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a clausula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51
NIRE: 41206919267**

FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51

ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Uruguaiana - RS, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 19/03/1997, Menor Impúbere, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, Sócios da sociedade **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem sede e domicílio na Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), divididos em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI	50.000	50.000,00
ROMANO STONE GAIEVSKI	500	500,00
TOTAL	50.500	50.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: O objeto social da sociedade é o ramo de “Produção e comércio de sêmen e embriões; prestação de serviços de assistência técnica veterinária; exames laboratoriais; realização de cursos e eventos em agropecuária com hospedagem e alimentação; comércio de insumos agropecuários, nitrogênio, materiais para inseminação, medicamentos e vacinas para uso veterinário.”

CLAUSULA QUINTA: Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As Quotas São Indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Para ingresso de novos sócios, estes deverão ser aprovados por unanimidade pelos sócios existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe ao Sócio: **Francisco Romano Gaievski** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os sócios não poderão prestar avais a terceiros que venham comprometer os interesses da sociedade.



PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOLORES SOARES-PR
CONFERE COMO ORIGINAL

28 MAR 2017

[Assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51

CLÁUSULA NONA: Prestação de Contas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos Sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da Sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro: Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 24 de novembro de 2010.

Francisco Romano Gaievski

Francisco Romano Gaievski
Representante do Filho Romano
Stone Gaievski

PRESENTE
CEL. DOU
CONF. PELA
ROMANO Stone Gaievski Representado
Pelo pai Francisco Romano Gaievski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108249719
Protocolo: 10/824971-9, DE 02/12/2010

Empresa: 41 7 0691926 7
EMPRESA BRASILEIRA DE
SEMENTES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

20 MAR 2017



053



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90325776-84

Inscrição CNPJ
07.108.829/0001-51

Início das Atividades
12/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EMBRASEMEN-EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA
Título do Estabelecimento CENTERGEN
Endereço do Estabelecimento LIN LINHA MENINO JESUS, SN - ZONA RURAL - CEP 85601-970
FONE: (46) 3527-3788
Município de Instalação FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2004
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	659.557.819-00	FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	077.175.329-21	ROMANO STONE GAIEVSKI	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 31/03/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90325776-84

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2017 17:15:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME.

CNPJ.: 07.108.829/0001-51.

Inscrição Estadual: 90325776-84

Telefone: (46) 3527-3788

Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural,
Cep.: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR .

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/ 2017

PROCESSO N.º 50/2017

A empresa **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP**, com sede **Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural, Cep: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.108.829/0001-51** e Inscrição Estadual sob n.º **90325776-84**, representada neste ato por seu (qualificação(ões) Sr **Francisco Romano Gaievski**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135.3 SSP/PR e CPF n.º 659.557.819.00, A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão 27 e Março 2017



Francisco Romano Gaievski
Socio Administrador
RG nº 3.991.135.3
CPF nº 659.557.819.00

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME.

CNPJ.: 07.108.829/0001-51.

Inscrição Estadual: 90325776-84

Telefone: (46) 3527-3788

Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural,

Cep.: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR .

055

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/ 2017

PROCESSO N.º 50/2017

A empresa **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP**, com sede **Linha Menino Jesus, S/N – Zona Rural, Cep: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.108.829/0001-51** e Inscrição Estadual sob n.º **90325776-84**, representada neste ato por seu (qualificação(ões) Sr **Francisco Romano Gaievski**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135.3 SSP/PR e CPF n.º 659.557.819.00, proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Francisco Beltrão 27 e Março 2017



Francisco Romano Gaievski
Sócio Administrador
RG nº 3.991.135.3
CPF nº. 659.557.819.00

07.108.829/0001-51
EMBRASEMEN - EMPRESA
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME
Linha Menino Jesus
Zona Rural - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Marmeleiro/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.665/0001-01, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **EMBRASEMEN EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.108.829/0001-51, com sede na Linha Menino Jesus, s/nº, Zona Rural, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-981, é empresa no ramo de produção e comércio de sêmen e embriões; prestação de serviços de assistência técnica veterinária; exames laboratoriais; realização de cursos e eventos em agropecuária com hospedagem e alimentação; comércio de insumos agropecuários, nitrogênio, materiais para inseminação, medicamentos e vacinas para uso veterinário.

Atestamos que a referida empresa foi vencedora em Processos Licitatórios junto a esta Municipalidade, cumpriu fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade.

Marmeleiro, 22 de março de 2017.



Luicana Arisi

Assistente Administrativa / Pregoeira



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, face ao requerimento protocolado sob o nº 2700/2017, de 23 de março de 2017, que a empresa EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.108.829/0001-51, com sede na Comunidade de Menino Jesus, CEP 85.601-970, no Município de Francisco Beltrão - PR, forneceu material para inseminação artificial de bovinos ao Município de Francisco Beltrão, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 848/2014 – Pregão Presencial nº 118/2014

Descrição do produto

Sêmen bovino da raça holandesa Congelado em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente índice de desempenho = ou > 1280, leite = ou > 400 libras, gordura = ou > 8 libras, proteína = ou > 14 libras, facilidade de parto = ou < 7.5 classificação para tipo = ou > 1.2, composto de úbere = ou > 0.9, tipo leiteiro = ou > 1.8, largura de garupa 1.3, estatura = ou > 1.2, inserção de úbere anterior = ou > 1.2, altura de úbere posterior = ou > 1.4, largura de úbere posterior = ou > 1.4, ligamento médio = ou > 1.1, consanguinidade de prole inferior a 7, mérito líquido = ou > 80.

Sêmen bovino da raça Jersey Congelado em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente índice de desempenho = ou > 80, leite = ou > 300 libras, gordura = ou > 35 libras, proteína = ou > 10 libras, classificação para tipo = ou > 0.5, composto de úbere = ou > 1.5, estatura = ou > 1.2, inserção de úbere anterior = ou > 1.9 altura de úbere posterior = ou > 1.4, largura de úbere posterior = ou > 1.0, consanguinidade de prole inferior a 8, mérito líquido = ou > 225.

Ata de Registro de Preços nº 66/2016 – Pregão eletrônico nº 13/2016

Descrição do produto

SÊMEN BOVINO COM AVALIAÇÃO GENÔMICA NA BASE AMERICANA, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Raça Jersey, com uma vida produtiva maior ou igual a 0.0; composto de úbere maior ou igual a 0.0; produção de gordura igual ou maior a 15 Kg; produção de proteína igual ou maior que 13 Kg.

ATESTAMOS ainda que, a referida empresa sempre atendeu as expectativas do Município, quanto a prazos de entrega e especificação dos produtos, nada havendo de nosso conhecimento, que a desabone até a presente data.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2017.



MARCOS R. KOERICH
ADMINISTRADOR
CRA - 28852/PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME

NIRE 41105757831

CNPJ 07.108.829/0001-51

Número de Ordem 10

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município FRANCISCO BELTRAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/11/2004

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6033

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 10

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6033

Data de início 01/01/2015

Data de término 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.056.218,46	R\$ 1.252.554,67
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 940.976,31	R\$ 1.127.517,52
DISPONIVEL	R\$ 938.500,04	R\$ 1.095.186,56
BENS NUMERARIOS	R\$ 930.562,07	R\$ 1.080.932,88
CAIXA	R\$ 930.562,07	R\$ 1.080.932,88
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	R\$ 7.937,97	R\$ 14.253,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 7.937,97	R\$ 14.253,68
CONTA SOCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE SOCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 26.101,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 26.101,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 26.101,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 2.476,27	R\$ 6.229,96
ESTOQUES	R\$ 2.476,27	R\$ 6.229,96
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 2.476,27	R\$ 6.229,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 115.242,15	R\$ 125.037,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 35.352,05	R\$ 37.852,05
CREDITOS	R\$ 35.352,05	R\$ 37.852,05
CONSTRUCAO CIVIL EM ANDAMENTO	R\$ 35.352,05	R\$ 37.852,05
IMOBILIZADO	R\$ 79.890,10	R\$ 87.185,10
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 79.890,10	R\$ 87.185,10
VASILHAMES E RECIPIENTES	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 24.671,38	R\$ 24.671,38
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 5.731,00	R\$ 5.731,00
VEICULOS	R\$ 22.347,72	R\$ 22.347,72
EQUIPAMENTOS DE PROC.ELETRON.DADOS	R\$ 1.700,00	R\$ 3.695,00
SEMOVENTES	R\$ 25.440,00	R\$ 25.440,00
PASSIVO	R\$ 1.056.218,46	R\$ 1.252.554,67
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 14.990,11	R\$ 14.175,58
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 14.990,11	R\$ 14.175,58
FORNECEDORES	R\$ 13.728,59	R\$ 12.947,35
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 13.728,59	R\$ 12.947,35

BALANÇO PATRIMONIAL

060

Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 617,16	R\$ 526,91
COFINS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 2,70
PIS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 0,59
CONT. SINDICAL	R\$ 141,76	R\$ 141,76
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 103,47	R\$ 48,36
ICMS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 5,40
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 93,13	R\$ 43,52
INSS A RECOLHER	R\$ 278,80	R\$ 284,58
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 644,36	R\$ 701,32
PROLABORE A PAGAR	R\$ 644,36	R\$ 701,32
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.041.228,35	R\$ 1.238.379,09
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00
RESERVAS	R\$ 857.524,02	R\$ 870.728,35
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 857.524,02	R\$ 870.728,35
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 857.524,02	R\$ 870.728,35
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 133.204,33	R\$ 317.150,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 133.204,33	R\$ 317.150,74
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 133.204,33	R\$ 317.150,74

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 CNP 07.108.829/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2015	50.500,00	857.524,02	133.204,33		1.041.228,35
Lucro Líquido			317.150,74		317.150,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AOS SOCIOS [Nome Cliente/Fornecedor]		(-)-120.000,00			(-)-120.000,00
Transferência Reservas Lucros Realizar		133.204,33	(-)-133.204,33		0,00
Saldo Final em 31.12.2015	50.500,00	870.728,35	317.150,74		1.238.379,09

081

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 133.204,33	R\$ 317.150,74
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 286.495,51	R\$ 508.157,86
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 292.554,10	R\$ 512.032,60
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 290.422,60	R\$ 512.032,60
VENDA DE MERCAD. C/ SUBST. TRIBUT.	R\$ 0,00	R\$ 20,00
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 57.489,45	R\$ 80.852,00
MERCADORIA RECEB. COM BONIFICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 100,00
VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	R\$ 83.600,40	R\$ 383.537,50
VENDA DE SEMEN PROD. PRÓPRIA	R\$ 149.332,75	R\$ 47.523,10
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 2.131,50	R\$ 0,00
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 2.131,50	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (6.058,59)	R\$ (3.874,74)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (2.418,00)	R\$ (2.568,50)
(-) VENDAS CANCELADAS MERCAD.E PRODUTO	R\$ (2.418,00)	R\$ (2.568,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (3.640,59)	R\$ (1.306,24)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ (2.911,40)	R\$ (1.074,42)
(-) ISS	R\$ (63,94)	R\$ (0,00)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	R\$ (118,14)	R\$ (41,29)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (547,11)	R\$ (190,53)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (22.607,90)	R\$ (73.595,86)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (22.607,90)	R\$ (73.595,86)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (22.607,90)	R\$ (73.595,86)
(-) ESTOQUES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ (4.406,67)	R\$ (2.476,27)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	R\$ (34.000,52)	R\$ (76.518,25)
(-) COMPRAS DE MERC.C/ SUBST.TRIB.	R\$ (502,00)	R\$ (735,00)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (562,81)	R\$ (229,78)
(-) MERCADORIAS DOADAS	R\$ 13.474,00	R\$ 0,00
(-) I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADAS	R\$ 913,83	R\$ 133,48
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$ 2.476,27	R\$ 6.229,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (121.375,16)	R\$ (105.739,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (119.789,00)	R\$ (103.629,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (10.665,60)	R\$ (11.661,20)
(-) INSS	R\$ (1.977,60)	R\$ (2.165,20)
(-) PRO-LABORE	R\$ (8.688,00)	R\$ (9.456,00)
(-) DESP. C/ EXAMES MÉDICOS ADM. DEM. E PERIÓDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (40,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (109.123,40)	R\$ (91.967,89)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

063

Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ASSINATURA E DESPESAS COM INTERNET	R\$ (3.764,19)	R\$ (2.064,90)
(-) DESPESAS COM CARTORIO	R\$ (199,49)	R\$ (8,40)
(-) IMPOSTO S/ VEICULO IPVA, TAXA LICENC. SEG. OBRIGATORIO	R\$ (552,26)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MAT.EXPEDIENTE	R\$ (1.711,61)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ (41.455,95)	R\$ (50.385,26)
(-) DESP.MANUT.SISTEMA INFORMATICA	R\$ (1.229,50)	R\$ (1.507,00)
(-) PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	R\$ (300,00)	R\$ (300,00)
(-) TELEFONES	R\$ (4.879,14)	R\$ (4.140,38)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (2.599,37)	R\$ (1.765,70)
(-) FRETES	R\$ (90,11)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/VEICULOS	R\$ (1.560,00)	R\$ (1.160,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS	R\$ (5.543,80)	R\$ (5.952,20)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (108,89)	R\$ (506,11)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (450,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (19.914,31)	R\$ (5.556,44)
(-) DESPESAS C/INSTALACAO	R\$ (8.664,28)	R\$ (17.440,50)
(-) MANUTENC. E CONSERVACAO DE BENS	R\$ (2.360,00)	R\$ (0,00)
(-) BONIFICACAO	R\$ (13.474,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL	R\$ (166,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MENSALIDADE DE ASSOCIACAO	R\$ (100,00)	R\$ (1.181,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (61,36)	R\$ (63,93)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (61,36)	R\$ (63,93)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL	R\$ (61,36)	R\$ (63,93)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS DESP FINANCEIRA BCO SERASA	R\$ (1.524,80)	R\$ (2.046,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.524,80)	R\$ (2.096,22)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (135,85)
DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ 4,73
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	R\$ (1.524,80)	R\$ (1.824,21)
(-) MULTAS E JUROS IMP.PGO. C/ ATRAZO	R\$ (0,00)	R\$ (76,23)
(-) I O F	R\$ (0,00)	R\$ (56,33)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (8,33)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 50,00
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	R\$ 0,00	R\$ 50,00
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHOS OU PERDAS VENDA ATIVO IMOB.	R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.	R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

064

Entidade: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA- ME
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.108.829/0001-51
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) BAIXAS DE ATIVOS IMOBILIZADO	R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO IR E CSLL	R\$ (6.808,12)	R\$ (11.672,02)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL	R\$ (6.808,12)	R\$ (11.672,02)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL	R\$ (6.808,12)	R\$ (11.672,02)
(-) PROVISAO PARA IR.	R\$ (3.599,37)	R\$ (6.143,17)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL	R\$ (3.208,75)	R\$ (5.528,85)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 50/2017 – Pregão 32/2017(Presencial)

Aos 28 dias de março de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de fornecimento de semen bovino**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	07108829/0001-51	Gilson Gilberto Lise CPF 697691259-20

1.1 O proponente não comprovou sua condição de micro e/ou pequena Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote/item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90

Lote/item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unitario
1º	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Resultado

Superada a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ Unit	R\$ total
01	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90	13.520,00
02	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90	20.280,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem pedido de prazo recursal. Sem manifestações até esta epata.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

ADJUDICAÇÃO

Processo 50/2017 – Pregão 32/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

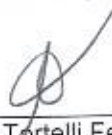
Contratação de fornecimento de semen bovino

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	07108829/0001-51	Gilson Gilberto Lise CPF 697691259-20

Item	Proponente	R\$ Unit	R\$ total
01	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90	13.520,00
02	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,90	20.280,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 50/2017
PREGÃO N.º 32/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de semen bovino para programa de incentivo a melhoria do gado leiteiro no Município, programa desenvolvido pelo setor municipal de agricultura, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 28 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta para o certame, ao que foi classificada e, ao final habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 50/2017 – Pregão 32/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de fornecimento de semen bovino

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de março de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

Quarta-Feira, 29 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 50/2017 – Pregão 32/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo. Contratação de fornecimento de semen bovino

1. Ficam adjudicados os lances de acordo com o valor mais baixo, observado o critério de menor preço, de acordo com o item, conforme descrito em ata de dia 28/03/2017.			
Contratação de fornecimento de semen bovino			
Propositor	CNPJ	Representante/CPS	
Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	07.105229/0001-51	Gilson Gilberto Lima CPF 097691259-20	
		R\$ Unit	R\$ total
Item	Propositor	16,50	13.520,00
01	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME	16,50	20.280,00
02	Embrasemen Empresa Brasileira de Semen Ltda ME		

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Apão Reis, em 29 de março de 2017.
Aijsson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 50/2017 – Pregão 32/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de fornecimento de semen bovino

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento de certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Apão Reis, em 29 de março de 2017.
Márcia Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

1201228/29



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

CONTRATO Nº 73/2017 – PREGÃO 32/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 32/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Menino Jesus, zona rural, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-970, inscrita no CNPJ sob nº 07108829/0001-51 neste ato devidamente representada por Francisco Romano Gaievski de CPF 659557819-00 e RG nº 3991135-3(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total do item
01	800	Dose	Semen bovino da raça jersey criopreservado em nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5ml. Com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelamento, oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice desempenho (TPI-GTPI-JPI) = ou > 80, produção de leite = ou > 300, quantidade de gordura = ou > 35, quantidade de proteína = ou > 10, classificação final para tipo = ou > 1,5, composto de úbere = ou > 2,0, estatura = ou > 1,0, tipo leiteiro = ou > 0,5, largura da garupa = ou > 0,5, ângulo de cascos = ou > 1,0, inserção de úbere anterior = ou > 1,9, altura de úbere posterior = ou > 1,4, largura do úbere posterior = ou > 1,0, colocação de tetos anteriores = ou > 0,4, mérito líquido = ou > 220, mérito queijo = ou > 230, vida produtiva = ou > 1,0 e taxa de concepção = ou > 0,5	16,90	13.520,00
02	1.200	Dose	Semen bovino da raça holandesa criopreservado em nitrogênio líquido, em palhetas de 0,5ml. Com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós descongelamento, oriundo de central cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Índice desempenho (TPI-GTPI-JPI) 1850, produção de leite 600, quantidade de gordura 5, quantidade de proteína 15, células somáticas 3,0, índice de fertilidade 2,0, estatura 0,2, dificuldade de parto (fêmeas) = ou > 6,5, taxa de concepção de novilhas 3,0, força 0,7, profundidade corporal 0,4, inserção de úbere anterior 0,1, altura de úbere posterior 0,2, largura de úbere posterior 0,1, comprimento de tetos 0,2, mérito líquido 180, mérito queijo 180, mérito volume 180, mérito genérico a pasto 220.	16,90	20.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
- 13-depto de meio ambiente
- 13001-divisão de meio ambiente
- 1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
- 3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 2002627-7, agência nº 4342 do banco Sicoob.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concórdia ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017 (29/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 395207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR), em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Menino Jesus, zona rural, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-970, inscrita no CNPJ sob nº 07108829/0001-51, neste ato devidamente representada por Francisco Romano Galevski de CPF 659557819-00 e RG nº 3991135-3 (SSP/PR).

OBJETO: fornecimento de:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item
01	800	Cose	Semen. buroto de soja, oleico, criopreservado em nitrogênio líquido	16,90
02	1.200	Dose	Semen. buroto de soja, oleico, criopreservado em nitrogênio líquido	15,90

CUSTOS: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060520012045-mantém atividades de agricultura e fomento

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária

13-depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-mantém atividades de meio ambiente

33903000000-material de consumo

DN-2783/1